Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/02/19
Protocolo

MOÇÃO Nº 4 DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, solicita que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa da Mesa Diretora do Congresso Nacional, hipotecando apoio e urgência a deliberação ao Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 17, de 2019 que apregoa a extinção da ajuda de custo concedida aos membros do Congresso Nacional por ocasião do início e do final dos seus mandatos.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 15 de fevereiro de 2019.

P. Madril

Policial Madril
Vereador/PMB

Justificativa:

É aplaudindo a iniciativa da referida proposição, que o vereador subscritor vem por meio desta, apelar aos Nobres Senadores a brevidade na deliberação do projeto de decreto legislativo pelo Senador Flávio Arns do partido REDE/PR, que determina a extinção da ajuda de custo concedida aos membros do Congresso Nacional por ocasião do início e do final dos seus mandatos.

Saluta invocar a admirável iniciativa do Nobre Senador que, com muita lucidez promove renovação histórica em nosso país, propondo medida estratégica a fim de racionalizar os gastos públicos, servindo de exemplo a tarefa diária de nosso governo.

Com sabedoria, relevou o ora proponente do decreto "nós parlamentares temos pela frente uma grande caminhada em direção à eficiência e ao barateamento da máquina pública e não há nada mais justo, que nós próprios, colaborarmos neste momento, eliminando um gasto considerável do orçamento público do Poder Legislativo".

É cediço de todos, que a máquina pública necessita reduzir seus gastos, para tanto, são necessários mecanismos pontuais por parte do Poder Legislativo e Poder Executivo que, com suas prerrogativas e criteriosidade necessitam delinear eficiência na aplicação do dinheiro público.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Haja vista, que quanto nos referimos ao dinheiro público, estamos nos reportando ao dinheiro do povo, que deve ser gerido com muita cautela, efetividade e transparência, com percepção de controle no tocante a responsabilidade dos serviços públicos prestados à sociedade e a realização de investimentos necessários à administração pública.

Impende ressaltar o artigo 37 *caput* da Carta Magna que traduz os princípios que devem reger a administração pública, a saber, princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Portanto, as contas públicas devem ser harmônicas e precisa para que o nosso país se desenvolva de maneira ordenada e responsável.

Assim sendo, diante das razões que sustentam a presente Moção, visando hipotecar apoio e solicitar urgência na deliberação da proposta de decreto legislativo, conto com o apoio dos Nobres Senadores.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA